



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do número 4, do artigo 115.º, do Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços para o licenciamento e manutenção de Software ESRI, pelo período de três anos.**

1.2. A prestação de serviços incluirá as seguintes licenças:

1. Licenças que o Município de Cantanhede detém:

- a. 1 Licença ArcGIS ArcScan Concorrente;
- b. 1 Licença ArcGIS 3D Analyst, Concorrente;
- c. 1 Licença ArcGIS ArcInfo;
- d. 1 Licença ArcGIS Network Analyst Single Use;
- e. 1 Licença ArcGIS Spatial Analyst Single Use;
- f. 3 Licenças ArcView 9.2 Single Use;
- g. 2 Licenças ArcView Network Analyst Windows 1.0a;
- h. 2 Licenças ArcView Spatial Analyst Windows 1.1;
- i. 1 Licença ArcView GIS 3.0a Windows;
- j. 1 Licença Data Automation Kit 3.5.2..

2. Licenças a instalar, em número ilimitado, e utilizar em ambientes de testes, desenvolvimento, qualidade e produção, do software ESRI (software ESRI ELA SLG):

- a. Licença ArcGIS Desktop - Advanced, Standard, Basic;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

b. Licença ArcGIS Desktop Extensions - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Geostatistical Analyst, ArcGIS Publisher, ArcGIS Network Analyst, ArcGIS Schematics, ArcGIS Workflow Manager and ArcGIS Data Reviewer;

c. Licença ArcGIS Server - Enterprise or Workgroup (Basic, Standard, Advanced);

d. Licença ArcGIS Server Extensions - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Geostatistical Analyst, ArcGIS Image, ArcGIS Network Analyst, ArcGIS Schematics, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Workflow Manager;

e. Licença ArcGIS Engine;

f. Licença ArcGIS Engine Extensões - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Geodatabase Update, ArcGIS Network Analyst, ArcGIS Schematics;

g. ArcGIS Runtime - Standard;

h. ArcGIS Runtime - ArcGIS 3D Analyst, ArcGIS Spatial Analyst, ArcGIS Network Analyst.

3. Licenças a instalar, em número de um, e utilizar em ambientes de testes, desenvolvimento, qualidade e produção, do software ESRI (software ESRI ELA SLG):

a. ArcGIS Online - Subscrição anual;

b. Esri Developer Network Standard - Subscrição anual Esri Developer Network Standard (EDN);

c. Esri CityEngine Advanced - 1 licença Single Use e 1 licença concorrente;

d. Esri CityEngine Advanced - licença concorrente;

e. Acesso ao Virtual Campus.

1.3. A prestação de serviços incluirá serviços de apoio técnico remoto que contemplam os seguintes aspetos:

1. O fornecedor deverá fornecer todas as atualizações para o software ESRI que é objeto do presente procedimento, que venham a estar disponíveis no período de vigência do mesmo;



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

2. As atualizações, bem como as novas aplicações incluídas no contrato, deverão ser fornecidas pelo envio de endereços eletrónicos que permitam a sua descarga a partir da internet, ou em suporte digital DVD ou equivalente e incluirão o conjunto da documentação que for produzido respeitante a essas aplicações;

3. O fornecedor assegurará o apoio telefónico, por fax ou por correio eletrónico. De igual modo, a prestação de serviços deverá ainda prever o direito a 2 inscrições numa classe de calendário de formação certificada ESRI, por cada ano de vigência do contrato.

1.4. A prestação de serviços deverá assegurar 4 inscrições gratuitas no Encontro de Utilizadores ESRI Portugal. A participação deverá incluir o direito a uma cópia dos procedimentos e da documentação EUE, o acesso a todas as sessões plenárias e técnicas e todas as atividades sociais incluídas no Programa da Conferência.

1.5. A prestação de serviços deverá incluir formação aos agentes do Município de Cantanhede, a qual deverá ser repartida da seguinte forma:

1. Através ao acesso ao Virtual Campus ESRI (plataforma de internet de formação)

2. Duas inscrições numa classe de calendário de formação certificada ESRI, por cada ano de vigência do contrato.

1.6. A prestação de serviços deverá ser estendida, sem qualquer custo adicional, à empresa Municipal INOVA - Empresa de Desenvolvimento Económico e Social de Cantanhede, E. M., com o NIPC 506 091 481, em que o Município de Cantanhede detém 100% do Capital Social.

1.7. O Contrato terá a duração de **36 (trinta e seis) meses**, com início a **01 de março de 2015** e terminus a **28 de fevereiro de 2018**.

1.8. O preço base do presente concurso é de **45.195,75 € + IVA**.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.9. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **72268000 - Serviços de fornecimento de software.**

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor anual, constante da proposta adjudicada, deduzido da redução remuneratória a aplicar, face ao cumprimento dos termos expressos no ponto seguinte, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

3) REDUÇÃO REMUNERATÓRIA

3.1. O Município de Cantanhede teve vigente, no ano de 2014, contrato com idêntico objeto e com a mesma entidade que irá ser convidada a concorrer ao procedimento.

3.2. Face ao exposto no ponto anterior, nos termos do número 1, do artigo 75.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, vulgo Lei do Orçamento de Estado de 2015 (LOE 2015), que ordena a aplicação do número 1, do artigo 2.º, e do artigo 4.º, da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, o Município de Cantanhede **aplicará a taxa de 8%** (taxa de 10%, prevista no número 1, do artigo 2.º, revertida de 20%, de acordo com o artigo 4.º, da Lei 75/2014, de 12 de setembro) **de redução remuneratória**, a qual incidirá sobre o valor anual apresentado, pela entidade adjudicatária, o qual será arredondado a duas casas decimais para efeitos de cálculo do valor a adjudicar.

3.3. A proposta a apresentar pela empresa concorrente não considerará a aplicação da redução remuneratória a aplicar, pois a mesma será efetivada, no relatório de consulta do procedimento, ao valor apresentado pela proposta da empresa adjudicatária, nos termos e condições do disposto na Legislação mencionada no ponto anterior.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

4) REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

5) PAGAMENTO

5.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 2, do artigo 299.º, do Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

5.2. A faturação terá de ser emitida nos seguintes moldes:

- **1.ª Fatura** - 15 dias após a assinatura do contrato;
- **2.ª Fatura** - no primeiro aniversário anual do contrato;
- **3.ª Fatura** - no segundo aniversário anual do contrato.

5.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

6) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

6.1. No caso de celebração de contrato escrito o concorrente deverá ser notificado de tal facto e o processo seguirá o trâmite dos artigos 94.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

7) SANCÕES

7.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos.

8) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

9) FORO COMPETENTE

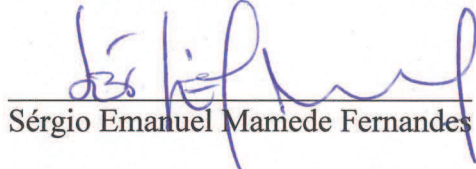
9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.

Paços do Município de Cantanhede, 21 de janeiro de 2015

O Técnico Superior,


João Carlos de Oliveira Machado, Eng.º

O Técnico Superior,


Sérgio Emanuel Mamede Fernandes